UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020/PPGE

PROCESSO SELETIVO 2021

MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFV) torna público que no período de 04 a 29 de setembro de 2020 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para admissão no curso de Mestrado em Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, acessando o endereço eletrônico *https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/*. O formulário de inscrição online deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que constem informações exatas e verídicas, anexando-se toda a documentação exigida sob pena de indeferimento da inscrição. As orientações para preenchimento do formulário de inscrição são apresentadas no anexo I, deste Edital.

1.1.1 O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3 e subitens deste Edital, digitalizados, no período de 15h de 04 de setembro de 2020 às 23h 59min de 29 de setembro de 2020.

1.2 Para se inscrever os(as) candidatos(as) devem efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R$ 116,00 (Cento e dezesseis reais).

1.2.1 O formulário da GRU é disponibilizado no endereço: *http://www.ppg.ufv.br/gru2/* e os dados para preenchimento são:

Unidade Gestora (UG): 154051
Gestão: 15268
Código de Recolhimento: 288306
Número de referência: 0001
Competência: 09/2020
Data de vencimento: 29/09/2020

1.3 O(a) candidato(a), cuja situação econômica justifique a gratuidade, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, encaminhando, no período de 04 a 15 de setembro de 2020, e-mail para a Secretaria do PPGE – endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br*, manifestando seu interesse e anexando o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único).

1.3.1 A isenção da taxa de inscrição será analisada por uma comissão interna do PPGE, considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, e o resultado divulgado até o dia 18 de setembro de 2020, no endereço: http://www.poseducacao.ufv.br/.

1.4 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição no Processo Seletivo do PPGE – Mestrado Acadêmico em Educação, no endereço eletrônico: *https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/* o(a) candidato(a) deverá fazer opção por um dos Grupos de Inscrição, conforme descrito a seguir:

Grupo 1 – Candidatos pessoas com deficiência
Grupo 2 – Candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas
Grupo 3 – Candidatos de ampla concorrência

2.2 Para concorrer às vagas reservadas no **Grupo 2**, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a autodeclaração étnico-racial, cujo modelo é disponibilizado no formulário de inscrição *online,* e se apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 8, de 2019 e Resolução específica do CEPE que instituirá o procedimento de heteroidentificação de critérios fenotípicos de pretos e pardos e a verificação de documentos comprobatórios de indígenas, a ser divulgada no endereço: *http://www.poseducacao.ufv.br/.*

2.2.1 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos ,Pardos ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos de pretos e pardos, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 8, de 2019 e Resolução específica do CEPE que instituirá o procedimento de heteroidentificação de critérios fenotípicos de pretos e pardos e a verificação de documentos comprobatórios de indígenas, a ser divulgada no endereço: *http://www.poseducacao.ufv.br/.*

2.2.2 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, analisará os seguintes documentos complementares dos candidatos indígenas apresentados no dia da matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 8, de 2019 e Resolução específica do CEPE que instituirá o procedimento de heteroidentificação de critérios fenotípicos de pretos e pardos e a verificação de documentos comprobatórios de indígenas, a ser divulgada no endereço: *http://www.poseducacao.ufv.br/.*

2.3 Para concorrer às vagas reservadas ao **Grupo 1,** o(a) candidato(a) deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e apresentar laudo médico, cujo modelo é apresentado nos endereços: *https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/* ou *http://www.poseducacao.ufv.br/,* atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames que comprovem sua deficiência, também com

laudos médicos, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 8, de 2019 e Resolução específica do CEPE que instituirá o procedimento de heteroidentificação de critérios fenotípicos de pretos e pardos e a verificação de documentos comprobatórios de indígenas, a ser divulgada no endereço: *http://www.poseducacao.ufv.br/*. A documentação comprobatória será apresentada, no dia da matrícula, a uma Comissão de Apuração da Deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, que emitirá parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.3.1 A comprovação da deficiência por meio de laudo médico e dos exames, também com laudos, será apresentada a uma Comissão de Apuração da Deficiência, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles um médico, a qual apurará se o(a) candidato(a) comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada, no dia da matrícula.

2.3.2 Conforme disposto no §2º do art. 4º da Resolução do CEPE nº 8/2019, visão monocular será considerada deficiência para fins de reserva de vagas.

2.4 É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de um Grupo de vaga previsto neste Edital. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

2.5 A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.

2.6 O PPGE poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: *http://www.poseducacao.ufv.br/*, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor R$ 116,00 (Cento e dezesseis reais). Não serão aceitos comprovantes de agendamentos.

3.1.1 Os(as) candidatos(as) isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição deverão anexar o documento emitido pela comissão interna do PPGE, de isenção, no campo do formulário de inscrição *online,* referente ao comprovante de pagamento.

3.2 Pré-Projeto de Pesquisa, de autoria do(a) candidato(a), com tamanho máximo de 10 páginas (sem considerar a capa), que deverá ser redigido em português, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens: (i) Capa com o título do pré-projeto, o número de inscrição do(a) candidato(a) e a linha de Pesquisa do PPGE à qual o(a) candidato(a) pretende se vincular; (ii) Introdução/Justificativa; (iii) Problema de Pesquisa; (iv) Objetivos; (v) Referencial Teórico; (vi) Metodologia e (vii) Referências Bibliográficas, de acordo com as normas atualizadas da ABNT.

3.2.1 O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens superior, inferior, direita e esquerda de 3 cm e salvo em formato PDF.

3.2.2 O candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, em um arquivo separado, identificado com seu número de inscrição e nomeado de "Opções de orientação", a indicação de duas opções de possíveis docentes orientadores, sendo a primeira opção necessariamente da linha de pesquisa

à qual se vincula sua proposta de pesquisa. Informações sobre os/as docentes orientadores/as estão presentes no anexo II deste Edital, assim como o Currículo Lattes, Linhas e áreas de interesse dos mesmos estão disponíveis na página do PPGE, http://www.poseducacao.ufv.br/ (menu "Orientadores"). A indicação de orientador não é garantia de que, ao ser selecionado(a) no processo para o Mestrado, o(a) candidato(a) seja orientado(a) pelo(a) professor(a) por ele(a) indicado(a).

3.2.3 A atribuição da orientação final está condicionada à avaliação da Banca Examinadora deste Processo Seletivo e à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

3.3 Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) ou documento equivalente ou, ainda, documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação até o dia da matrícula na pós-graduação, ficando o Registro Acadêmico condicionado à prova de conclusão da graduação.

3.4 Histórico Escolar do curso de graduação.

3.5 Uma fotografia 3x4 recente.

3.6 Currículo, gerado em PDF da Plataforma Lattes, obrigatório no caso de candidato brasileiro. O candidato estrangeiro que não tiver Currículo Lattes deve anexar o Currículo Científico similar ou seu *Curriculum Vitae*. Não é necessário apresentar os comprovantes.

3.7 Carteira de Identidade (frente e verso), no caso de candidato brasileiro, ou página de identificação do passaporte para o caso de candidato estrangeiro.

3.8 CPF - Cadastro de Pessoa Física.

3.9 Título Eleitoral.

3.10 Certidão de Nascimento ou Casamento.

3.11 Certificado de Reservista, se for o caso.

3.12 Autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas à negros (pretos e pardos) ou indígenas.

3.13 Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.

3.14 Laudo médico e exames comprobatórios (com laudos), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.15 Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados, em formato PDF, legíveis, sendo que o somatório do tamanho de todos os arquivos não pode ultrapassar 30 megabytes.

4. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

4.1 Nos termos da legislação vigente será assegurado o atendimento especializado e/ou específico ao(à) candidato(a) que dele comprovadamente necessitar e o requeira.

4.1.1 O atendimento especializado será oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, Transtorno do Espectro Autista e discalculia.

4.2 O(a) candidato(a) que necessite de atendimento especializado deverá encaminhar à Secretaria do PPGE, por meio do endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br*, documento informando a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas no subitem 4.1.1

4.2.1 O(a) candidato(a) deverá solicitar também, nesse mesmo documento, o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), tempo adicional.

4.2.1.1 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

4.2.1.2 Todos(as) aqueles(as) que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico digitalizado comprovando a deficiência ou a condição especial e informar o auxílio ou recurso de que necessita, no período de 25 de novembro a 30 de novembro de 2020, para o endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br*. O resultado da solicitação de atendimento especializado, será divulgado na página eletrônica do Programa: *http://www.poseducacao.ufv.br/,* às 8h00min do dia 01 de dezembro de 2020.

4.3 Em caso de reprovação da documentação apresentada no ato da inscrição para solicitação do atendimento especializado, o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso, das 08h 00min de 01 de dezembro de 2020 às 23h 59min de 02 de dezembro de 2020, pelo endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br.* O(a) candidato(a) deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do atendimento especializado no seu recurso.

4.3.1 O resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado, será divulgado na página eletrônica do Programa: *http://www.poseducacao.ufv.br/,* no dia 03 de dezembro de 2020, às 14h 30min.

5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas do Mestrado Acadêmico em Educação da UFV em 2021, com a respectiva distribuição por grupo, conforme a Resolução do CEPE nº 8, de 2019, consta no **Quadro 1.**

QUADRO 1 – NÚMERO DE VAGAS POR GRUPO

CURSO	VAGAS RESERVADAS		VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	
MESTRADO EM EDUCAÇÃO	1	4	20	25

5.2 A distribuição das vagas por linha de pesquisa é apresentada no **Quadro 2.**

QUADRO 2 – NÚMERO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

Linha 1 Educação Pública: Sujeitos e Práticas	Linha 2 Educação, Instituições, Memória e Subjetividade	Linha 3 Formação Humana, Políticas e Práxis Sociais
7	9	9

5.3 As informações sobre as linhas de pesquisa do programa, os docentes permanentes que estão abrindo novas orientações e os temas de pesquisa estão disponíveis no anexo II.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção será desenvolvido em três (3) etapas:

6.1.1 **1ª Etapa (eliminatória)**: interesse de possível orientação da temática do pré-projeto de pesquisa.

6.1.1.2 Os critérios de avaliação são:
a) Coerência com linha de pesquisa indicada e com os temas de investigação dos professores orientadores do PPGE;
b) Aceite de possível orientação da temática do pré-projeto por parte de um ou mais professores da linha de pesquisa ao qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

6.1.1.3 Os pré-projetos cujas temáticas não tiverem aceite de possível orientação por parte do corpo de docentes permanentes do PPGE serão desclassificados.

6.1.1.4 Sobre a identificação do projeto:

a) A capa do pré-projeto deverá conter: 1) título, 2) indicação da Linha de Pesquisa à qual se vincula a proposta de pesquisa do candidato, 3) número de inscrição do candidato. Em caso de aprovação no Processo Seletivo, essa vinculação à linha de pesquisa poderá ser revista pela Comissão de Seleção ou pelo Colegiado do Programa.

b) O pré-projeto enviado, no ato da inscrição, **NÃO** deve conter qualquer identificação de autoria, da capa às referências, de forma a garantir o anonimato do/a candidato/a. Incluem-se aí: qualquer menção a textos pessoais publicados, bem como a projetos de pesquisa já realizados (monografias, relatórios, trabalhos de conclusão de curso, orientações etc); menção a quaisquer funções, cargos ocupados e atividades profissionais realizadas. Os metadados do arquivo enviado também devem ser removidos, de modo a garantir a avaliação às cegas[1]. Como identificação de autoria, o projeto deve conter apenas o número de inscrição do candidato.

c) O não cumprimento dos procedimentos mencionados nos itens acima implica na não homologação da inscrição do/a candidato/a ou em sua reprovação na primeira etapa do Processo Seletivo.

d) A Comissão de Seleção terá acesso à identidade do(a) candidato(a) e às indicações de orientador(a) apenas na fase da Arguição Oral do pré-projeto de pesquisa, terceira etapa do Processo Seletivo.

f) O resultado do interesse de orientação das temáticas dos pré-projetos de pesquisa será divulgado como "SELECIONADO" ou "NÃO SELECIONADO", no dia 26 de outubro de 2020, na página do PPGE (http://www.poseducacao.ufv.br/) até às 16h.

6.1.2 **2ª Etapa (classificatória e eliminatória)**: Segunda avaliação de pré-projeto de pesquisa.

6.1.2.1 Os critérios de avaliação são:

a) Apresentação de pré-projeto de pesquisa com problemática coerente e claramente definida (não serão aceitos projetos de ensino ou de extensão);

b) Atualização e adequação da literatura utilizada como referência para a produção do pré-projeto de pesquisa;

c) A estrutura do trabalho – Introdução/Justificativa; Problema de pesquisa; Objetivos; Referencial Teórico; Metodologia e Referências Bibliográficas – deve apresentar coerência na organização dos tópicos;

d) Respeito ao número máximo de 10 páginas (sem considerar a capa).

6.1.3 **3ª Etapa (classificatória e eliminatória)**: Apresentação do Currículo Lattes e arguição sobre o pré-projeto de pesquisa, realizada por banca examinadora.

6.1.3.1 Os critérios de avaliação do(a) candidato(a) são:

a) Domínio teórico-metodológico do seu pré-projeto de pesquisa;

b) Domínio da literatura referenciada em seu pré-projeto de pesquisa.

c) O processo da arguição se dará de forma online, sendo que o(a) candidato(a) receberá previamente, em seu email de contato, informações sobre a data de sua apresentação e o link (preferencialmente do Google Meet) para a sala de videoconferência onde se dará a avaliação.

6.2 A nota mínima para a aprovação em cada uma das etapas é 70 pontos. Excepcionalmente, na primeira etapa do processo seletivo o projeto não será pontuado, mas definido como "SELECIONADO" ou "NÃO SELECIONADO". A classificação final do(a) candidato(a) será feita por média aritmética das notas obtidas nas duas etapas (respectivamente segunda avaliação

[1] Para instruções sobre como retirar metadados, ver: https://support.office.com/pt-br/article/remover-dados-ocultos-e-informa%C3%A7%C3%B5es-pessoais-por-meio-da-inspe%C3%A7%C3%A3o-de-documentos-apresenta%C3%A7%C3%B5es-ou-pastas-de-trabalho-356b7b5d-77af-44fe-a07f-9aa4d085966f

do pré-projeto e arguição oral), por linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação. Serão selecionados(as), por ordem decrescente, os(as) candidatos(as) que obtiverem, em cada linha de pesquisa, as maiores médias.

6.3 Conforme o disposto no art. 6º da Resolução do CEPE nº 8, de 2019, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas no processo seletivo, dentro de cada um dos grupos, observando-se, na mudança de grupos que:

a) no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) com deficiência.

b) no caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

6.4 Conforme o disposto no art. 7º da Resolução do CEPE nº 8, de 2019, as vagas reservadas que restarem após a aplicação do disposto no item 6.3 do Edital serão ofertadas aos(às) candidatos(as) de ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso seja selecionado(a) e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula na vaga reservada.

6.6 Primeiramente será feita a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive os(as) inscritos(as) nas vagas reservadas, conforme o disposto no item 2.1 deste Edital, no grupo de ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas na forma do art. 8º da Resolução do CEPE nº 8, de 2019, observado o seguinte:

a) Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) no grupo de reserva de vagas possua nota para ser selecionado no de ampla concorrência, será selecionado nesse grupo e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) Caso o(a) candidato(a) não possua nota para ser selecionado(a) em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de vagas reservadas, escolhida no ato da inscrição.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A data de realização e o local da matrícula serão divulgados posteriormente no endereço: *http://www.poseducacao.ufv.br/*.

7.2 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer no dia da matrícula, sendo o(a) próximo(a) candidato(a) convocado(a) no dia seguinte.

7.3 Caso o(a) candidato(a) do **Grupo 3** esteja impedido de comparecer no dia da matrícula, por motivo de força maior, sua matrícula poderá ser efetuada por procuração específica para fins de matrícula na UFV.

7.4 Não será efetivada a matrícula por procuração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nos **Grupos 1 e 2** uma vez que a heteroidentificação e a apresentação dos documentos

comprobatórios da condição indígena e da deficiência serão feita presencialmente, no ato da matrícula.

7.5 No caso de situação de doença ou falecimento de parente de 1º grau que impeça o(a) candidato(a) de comparecer para a matrícula, na data estipulada, deverá ser encaminhada a comprovação do impedimento, até o dia previsto para a matrícula, e um novo prazo será concedido para o(a) candidato(a) se apresentar.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

8.1 No dia da matrícula os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados, dependendo do Grupo selecionado no ato de inscrição. Perderão o direito de ingresso na UFV os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos listados.

8.1.1 **Documentos exigidos para todos os ingressantes:**

i. Cópia autenticada do Diploma de Graduação;
ii. Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de Graduação explicitando o sistema de avaliação;
iii. Cópia legível da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
iv. Cópia legível da Carteira de Identidade;
v. Uma fotografia 3x4 recente;
vi. Cópia legível do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
vii. Cópia legível do Título de Eleitor;
viii. Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);
ix. No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente ou passaporte e autorização da Diretoria de Relações Internacionais da UFV (DRI), comprovando, além da legalidade de sua permanência no Brasil, a autorização para se matricular na UFV;
x. Os ingressantes que tenham concluído a graduação em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa.

8.1.2 **Documentos exigidos para ingressantes no Grupo 2 "Candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas":**

i. Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada (original);
ii. Além da autodeclaração, os(as) candidatos(as) indígenas que concorrem a uma vaga reservada, deverão apresentar:

a. Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

b. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

8.1.3 **Documentos exigidos para ingressantes no Grupo 1 "Candidatos pessoa com deficiência":**

i. Laudo médico;
ii. Os seguintes exames médicos para comprovação da deficiência:
a. Deficiência auditiva: exame de audiometria.
b. Deficiência visual: exame oftalmológico.
c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência.
d. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

8.2 Os(as) candidatos(as) às vagas do **Grupo 2** passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas, realizadas por Comissão, nos termos da Resolução específica do CEPE que instituirá o procedimento de heteroidentificação de critérios fenotípicos de pretos e pardos e a verificação de documentos comprobatórios de indígenas, a ser divulgada no endereço: *http://www.poseducacao.ufv.br/.*

8.2.1 Nos casos de decisão da Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas de inelegibilidade do(a) candidato(a) às vagas reservadas, o(a) mesmo(a) terá o prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão, uma única vez.

8.2.2 O(a) candidato(a) que interpuser recurso será comunicado(a) ,por e-mail a data do agendamento de nova apresentação à Comissão ou de entrega de documentos, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso, considerando-se o endereço informado em formulário próprio. É responsabilidade do(a) candidato(a) informar seu endereço eletrônico corretamente e de forma legível.

8.2.3 O(a) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Resolução específica do CEPE que instituirá o procedimento de heteroidentificação de critérios fenotípicos de pretos e pardos e a verificação de documentos comprobatórios de indígenas, a ser divulgada no endereço: *http://www.poseducacao.ufv.br/* e neste Edital ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena não efetivará sua matrícula em uma vaga reservada no Mestrado em Educação da UFV, mantendo-se sua classificação na modalidade de ampla concorrência.

8.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas do **Grupo 1** passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames médicos, realizado por Comissão de Apuração da Deficiência.

8.3.1 Nos casos de decisão da Comissão de Apuração da Deficiência de inelegibilidade do(a) candidato(a) às vagas reservadas, o(a) mesmo(a) terá o prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão e apresentação de documentação complementar.

8.3.2 O(a) candidato(a) que interpuser recurso será comunicado(a) presencialmente, por escrito, ou por e-mail sobre a análise do recurso, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso, considerando-se o endereço informado em formulário próprio. É responsabilidade do(a) candidato(a) informar seu endereço eletrônico corretamente e de forma legível.

8.3.3 O(a) candidato(a) que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 não efetivará sua matrícula em uma vaga reservada no Mestrado em Educação da UFV, mantendo-se sua classificação na modalidade de ampla concorrência.

8.4 Os recursos serão interpostos no local onde a matrícula será efetivada.

8.5 Perderá o direito à vaga na UFV, o(a) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não apresentar os documentos listados no item 8 e subitens deste Edital.

8.6 A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na UFV, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

9. DO CRONOGRAMA

Recebimento de inscrições no endereço eletrônico: *https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/*	04/09/2020 a 29/09/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br*	04/09/2020 a 15/09/2020
Resultado da homologação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição no endereço: *http://www.poseducacao.ufv.br/*	18/09/2020
Período para interposição de recurso referente ao resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br*	18/09/2020 e 21/09/2020
Resultado da homologação das inscrições no endereço: *https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/*	05/10/2020
Primeira etapa: interesse de possível orientação da temática do pré-projeto de pesquisa	08/10/2020 a 22/10/2020
Divulgação do resultado do interesse de possível orientação da temática do pré-projeto de pesquisa no endereço eletrônico: *http://www.poseducacao.ufv.br/*	26/10/2020
Período para interposição de recurso referente ao resultado da etapa de consulta de interesse de possível orientação da temática do pré-projeto de pesquisa. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br*	26/10/2020 a 27/10/2020
Avaliação do pré-projeto de pesquisa.	03/11/2020 e 23/11/2020
Divulgação do resultado da avaliação do pré-projeto de pesquisa no endereço eletrônico: *http://www.poseducacao.ufv.br/*	25/11/2020
Período para interposição de recurso referente ao resultado da avaliação do pré-projeto. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br*	25/11/2020 e 26/11/2020
Período de envio de laudo médico digitalizado comprovando deficiência ou condição especial àqueles que solicitarão atendimento especializado durante a arguição oral do projeto, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.	25/11/2020 a 30/11/2020
Resultado do pedido para atendimento especializado	01/12/2020
Período para interposição de recurso referente ao resultado para atendimento especializado	01/12/2020 e 02/12/2020
Apresentação do Currículo Lattes e arguição sobre o pré-projeto de pesquisa, realizada por banca examinadora por meio de videoconferência.	04/12/2020 a 15/12/2020
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico *https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/*	18/12/2020

Período para interposição de recurso referente ao resultado final. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br*	18/12/2019 e 21/12/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Edital Geral da Pós-Graduação da UFV, as instruções e os formulários contidos no endereço: *http://www.ppg.ufv.br/* constituem normas que integram este Edital.

10.2 A UFV poderá, a seu critério e visando atender interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no endereço: *http://www.ppg.ufv.br/* e publicadas em tempo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores, que serão incorporados a esse Edital.

10.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a concordância com os termos fixados neste Edital.

10.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPGE e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

10.5 Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até cinco (5) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

10.6 O(a) candidato(a) ao Mestrado deverá possuir diploma de graduação plena em Pedagogia ou demais cursos de Licenciatura. A Comissão Coordenadora do Programa poderá admitir a inscrição de candidatos(as) que, possuindo graduação plena em outras áreas de conhecimento, comprovem experiência na área de Educação.

10.7 Não há previsão de bolsas de estudo, sendo que o candidato deve se organizar para cursar a pós-graduação sem o uso das mesmas.

10.8 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua inscrição pelo sistema, sendo que a Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por problemas com e-mail.

10.9 Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação. Email: *strictosensudpe@ufv.br*, site: *http://www.poseducacao.ufv.br*.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 04 de setembro de 2020.

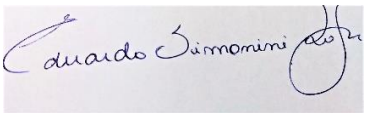

Prof. Dr. Eduardo Simonini Lopes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA

Requisitos do sistema: o sistema deve ser acessado através dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.
Salvamento da inscrição: os dados são salvos a cada formulário lançado na tela, no final da inscrição uma senha de finalização será enviada para o e-mail cadastrado.
Finalização da inscrição: o lançamento de todos os dados será obrigatório e, após a finalização, a edição dos mesmos não será mais permitida.
Se o e-mail com a senha de finalização não for recebido em 12 horas, favor entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação.
Após a finalização da inscrição pelo candidato, é importante que este ratifique a integridade dos documentos inseridos no sistema. Caso encontre algum problema, deverá entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação.
O candidato deve guardar a senha de acesso que será gerada no momento em que a inscrição for salva no sistema. Esta senha é necessária para acesso posterior aos dados da inscrição.
Após a inscrição ter sido salva, o boleto de inscrição deve ser impresso através da opção “Boleto de Inscrição”, no menu “Inscrição”.
Pagar a taxa de inscrição.
Com o comprovante de pagamento do boleto em mãos: • Converter o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o formato PDF. • Acessar novamente os dados da inscrição através da opção “Consultar inscrição” do menu “Inscrição”. • Anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. • Finalizar a inscrição clicando no botão “FINALIZAR” do formulário de inscrição.
Se houver dúvidas durante este processo, o candidato deve entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação.

ANEXO II

LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE-UFV), DOCENTES PERMANENTES E TEMAS DE PESQUISA

1 EDUCAÇÃO PÚBLICA: SUJEITOS E PRÁTICAS

Investiga a condição e a formação docente, as práticas de professores e educadores em diferentes contextos educativos, níveis e modalidades de ensino, a configuração da identidade docente, os processos de ensino e aprendizagem e as práticas de avaliação. Investiga também a relação família escola em diferentes meios sociais, as trajetórias escolares e as desigualdades sociais e escolarização. Projetos desta linha abordam temáticas relativas aos processos de socialização profissional; à aprendizagem da docência; à construção de saberes; às representações sociais; à educação do campo; à pedagogia da alternância; à formação das identidades; ao trabalho docente; ao desenvolvimento profissional de professores; às trajetórias escolares; às práticas educativas familiares; e às desigualdades sociais e escolares.

Prof.ª Dr.ª Alvanize Valente Fernandes Ferenc
Formação de professores. Trabalho docente. Aprendizagem e saberes da docência. Estudos autobiográficos.

Prof. Dr. Jairo Antônio Paixão
Formação de Professores. Saberes da docência.

Prof.ª Dr.ª Rejane Waiandt Schuwartz de Carvalho Faria
Tecnologias Digitais, Formação de Professores de Matemática, Ensino e Aprendizagem de Matemática, Intradisciplinaridade Matemática e Raciocínio Proporcional

Prof.ª Dr.ª Soraya Dayanna Guimarães Santos
Educação Física e Inclusão Escolar. Educação Inclusiva. Formação de professores e práticas pedagógicas na perspectiva da inclusão educacional

Profª. Dr.ª Wânia Maria Guimarães Lacerda
Trajetórias escolares. Práticas educativas familiares. Desigualdades sociais e escolares. Escolha do estabelecimento de ensino.

2 EDUCAÇÃO, INSTITUIÇÕES, MEMÓRIA E SUBJETIVIDADE

Realiza estudos e pesquisas sobre questões referentes à produção de subjetividade, estudos nos cotidianos, processos instituintes, tempo, memórias, culturas e tecnologias envolvendo processos educativos formais e não-formais em diferentes instituições. Investiga os modos de construção da experiência de realidade em sua complexidade – nos aspectos históricos, políticos, tecnológicos, sociais e emocionais – problematizando diferentes, e muitas vezes singulares, modos de existir nos cotidianos das práticas educativas. Projetos desta linha abordam temáticas como vida estudantil, tecnologias na educação, mudanças sociotécnicas no trabalho e na educação, história das instituições de ensino, complexidade e estudos nos/com/em cotidianos escolares.

Prof. Dr. Anderson da Cunha Baía
Formação de Professores. História da Educação.

Prof.ª Dr.ª Daniela Alves de Alves
Ciência, Tecnologia e Sociedade. Mudanças Sociotécnicas e Trabalho. Educação a Distância. Universidade e Ciência.

Prof. Dr. Eduardo Simonini Lopes
Psicologia e Educação. Produção de subjetividade. Pesquisas nos/dos/com os cotidianos. Intervenções micropolíticas em diferentes grupos.

Prof.ª Dr.ª Heloisa Raimunda Herneck
Estudos com o Cotidiano Escolar e Formação Continuada de professores. Política das diferenças na sala de aula. O cotidiano escolar como espaço de produção de conhecimento.

Prof.ª Dr.ª Rita de Cássia de Souza
Psicologia. Educação. História da educação. Escola nova. Disciplina.

Prof.ª Dr.ª Silvana Claudia dos Santos
Educação Matemática. Tecnologias na Educação. Educação a Distância. Formação de Professores.

3 FORMAÇÃO HUMANA, POLÍTICAS E PRÁXIS SOCIAIS

Pesquisa temáticas da educação nas perspectivas epistemológicas da ciência e da tecnologia, culturais e do trabalho; discute as questões relativas às políticas e práticas voltadas para os saberes e culturas populares e educação em espaços formais/não formais de aprendizagem e a relação campo/cidade.

Prof.ª Dr.ª Bethânia Medeiros Geremias
Políticas Públicas de Ciência e Tecnologia e formação docente. Tecnologia, linguagem e Educação. Educação Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS). Didática das ciências e da tecnologia. Práticas Freireanas e formação docente. Leitura e escrita no ensino superior, com ênfase nas aulas de ciências. Currículos e programas para o Ensino de Ciências. Letramento científico e digital.

Prof. Dr. Cezar Luiz de Mari
Sociedade do Conhecimento. Ensino Superior. Política Educacional. Práxis educativa.

Prof.ª Dr.ª Joana D'arc Germano Hollerbach
Políticas públicas para a educação básica. Trabalho e educação. História da Educação**.**

Prof. Dr. Rennan Lanna Martins Mafra
Educação, comunicação e experiência política. Interações sociais, espaço público e contextos institucionais. Democracia, diferença e aprendizagem social.

Prof. Dr. Valter Machado da Fonseca
Educação e Meio Ambiente. Educação do Campo, saberes e culturas populares. Educação em espaços não formais de aprendizagem. Didática e Trabalho Docente.